



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁI
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.300/90

SÍNTESE: - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

ANILSON RODRIGUES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Amambái - Estado de Mato Grosso do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal em sessão do dia 12.12.90, Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Amambái, autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar até a importância de Cr\$8.647.348,00 (oito milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e oito cruzeiros), para o reforço das Dotações Orçamentárias ou até o percentual de 15% (quinze por cento), das Dotações constantes do Orçamento corrente, para reforço das dotações Orçamentárias da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, conforme determinações dos Artigos 42º e 43º, § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64
- Art. 2º** - Para atender as despesas decorrentes do Artigo 1º, desta Lei, será anulado parcialmente ou totalmente das dotações orçamentárias próprias e constantes do Orçamento Corrente, conforme determinação do Artigo 43º § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

...



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Gabinete do Prefeito

...

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 1990


Anilson Rodrigues de Souza
Prefeito Municipal

Publicada em 13.12.90


Jackson Ferreira da Silva
Assessor Jurídico

